

<b>Designação</b>	<b>Comité de Crédito</b>			
<b>Objetivos</b>	Apreciação de propostas de concessão de crédito a clientes conforme definido na Ordem de Serviço sobre Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito.			
<b>Periodicidade</b>	Semanal			
<b>Membros</b>	<b>Administradores executivos</b>	<b>Outros membros com direito de voto (1)</b>		<b>Convidados permanentes sem direito de voto</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– CEO</li> <li>– CFO (presença facultativa)</li> <li>– CCorpO</li> <li>– CRetO (presença facultativa)</li> <li>– CRO</li> <li>– COO (presença facultativa)</li> </ul>	<u>Decisão de crédito:</u> DCR  Diretores de crédito N3  <u>Áreas de Suporte:</u> DAJC  DRAT  DCEI	<u>Áreas de Negócio:</u> – DECN – DECS – DLC – DAE – DRE – DCBI – DBI	<u>Áreas de Controlo:</u> – ROFF – COFF  <u>Secretário</u> – DCR  – Poderão ser pontualmente convidados outros colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.
	(1) De acordo com as propostas em decisão poderão ser convocados diretores coordenadores de outras Áreas de negócio (e.g. Private Banking, Retalho, DRR) ou membros do Comité de Crédito de entidades participadas no exterior			
	Os membros poderão propor, aos administradores que integram o Comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.			
<b>Quórum mínimo para decisão</b>	Três administradores executivos, tendo um o pelouro da área proponente.  Na ausência do Presidente do Comité ou do CRO, as deliberações apenas serão formalizadas após o secretário do Comité recolher as respetivas posições.  Em casos excecionais, o Comité pode funcionar com apenas dois administradores executivos, situação em que as deliberações apenas serão formalizadas após o secretário do Comité recolher o voto do terceiro membro da Comissão Executiva (CE).			

Designação	Comité de Crédito
<b>Delegação de poderes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Crédito vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas nos respetivos regulamentos e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito de voto.</li> <li>• Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a cada Comité e pelas funções e competências definidas nos respetivos regulamentos, são delegados no Comité de Crédito as competências que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia.</li> <li>• A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité de Crédito decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>
<b>Deliberações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exceto o CRO, apenas poderão votar os administradores executivos presentes, os membros do comité e os elementos convocados com direito de voto.</li> <li>• As decisões do Comité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião. Em caso de empate na votação, a operação será enviada para apreciação e decisão pela CE.</li> <li>• O CRO tem direito de veto e qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão nos comités e submetê-lo para decisão pela CE.</li> </ul>
<b>Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisão de propostas de crédito transversalmente relacionadas com a atividade bancária do Grupo Banco Comercial Português em Portugal.</li> <li>• Emissão de parecer consultivo no que concerne a propostas de crédito de entidades participadas do Grupo Banco Comercial Português no exterior.</li> </ul>
<b>Competências</b>	Conforme normativo em vigor (Ordem de Serviço sobre Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito).
<b>Atas das reuniões</b>	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião.</li> <li>– A ordem dos trabalhos.</li> <li>– O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram.</li> <li>– Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta.</li> <li>– O teor das deliberações tomadas.</li> <li>– O resultado das votações.</li> <li>– O sentido das declarações dos membros se estes o requererem.</li> <li>– Exercício de direito de veto por parte de(os) Administrador(es) Executivo(s) presentes (e conseqüente tramitação da apreciação e decisão da proposta de crédito para reunião da CE).</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>